

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O
PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO À ATIVIDADE
PESQUEIRA, DE ACORDO COM PARECER TÉCNICO DO
IBAMA Nº 14356024/2022-COMAR/CGMAC/DILIC**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

SUMÁRIO

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	3
3	CONSÓRCIOS	4
4	ESCOPO DOS SERVIÇOS	4
5	ORIENTAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	5
6	PARCELAMENTO DO OBJETO	8
7	DA PESQUISA DE PREÇO.....	9
8	SUSTENTABILIDADE	9
9	CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	10
10	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	10
11	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	13
12	MEDIÇÃO E PAGAMENTOS	14
13	PRAZOS	16
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
15	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.....	17
16	HABILITAÇÃO	18
17	SUBCONTRATAÇÃO	20
18	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	21
19	ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	21
20	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	21
21	MATRIZ DE RISCO.....	22
22	SEGURANÇA DO TRABALHO	25
23	ANEXOS	27

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar e estabelecer os requisitos para a contratação de empresa especializada para realização de levantamento prévio das comunidades pesqueiras e demais dados relacionados no território marinho da área de influência indireta da Portos do Paraná (municípios de Pontal do Paraná, Paranaguá, Antonina, Morretes e Guaraqueçaba), no âmbito do Programa de Compensação à Atividade Pesqueira, conforme Parecer Técnico do Ibama nº 14356024/2022-COMAR/CGMAC/DILIC.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Portos do Paraná executa, no âmbito da Licença de Instalação emitida pelo Ibama sob nº 1144/2016 – 3ª Renovação, a Condicionante Específica 2.11 referente ao Programa de Compensação à Atividade Pesqueira (PCAP). Segundo definição do órgão ambiental, esse programa corresponde ao conjunto de procedimentos metodológicos que culminam na elaboração, no financiamento e na execução de projetos compensatórios, de caráter coletivo, por parte do empreendedor, e deverá ser composto por um ou mais projetos direcionados para o conjunto de comunidades pesqueiras afetadas pelo empreendimento.

Esse programa vem sendo executado no âmbito da licença de instalação e tem como objetivo principal a construção ou reforma de trapiches nas comunidades localizadas na área de influência direta das obras de dragagem de aprofundamento dos berços, canais de acesso e bacia de evolução do porto de Paranaguá. Esse formato de atuação foi baseado em diagnósticos e reuniões com as comunidades, realizados na época da emissão da referida licença.

Apesar da iminente finalização das obras de dragagem de aprofundamento, o órgão ambiental licenciador considera que, em decorrência da dragagem de manutenção da nova estrutura do canal de navegação, torna-se pertinente a continuidade do programa em paralelo à ação de compensação dos trapiches, e em decorrência dos impactos gerados

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

pela dragagem de aprofundamento e derrocagem das Palanganas. Sendo assim, o PCAP passará a fazer parte do rol de programas ambientais da operação do Porto Organizado de Paranaguá, sendo necessária a realização de uma primeira etapa de levantamento prévio para implementação do programa, da qual trata este Termo de Referência.

3 CONSÓRCIOS

Considerando a natureza e a peculiaridade do objeto, e tendo em vista as exigências constantes no escopo deste Termo de Referência, não será permitida a participação sob a forma de consórcios.

4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela realização de todas as etapas de levantamento de dados para embasar a execução do Programa de Compensação à Atividade Pesqueira, seguindo as diretrizes estabelecidas no Parecer Técnico do Ibama nº 14356024/2022-COMAR/CGMAC/DILIC e tendo como documento norteador a Nota Técnica nº 03/2022/COEXP/CGMAC/DILIC (SEI 14180796);

A CONTRATADA deverá realizar levantamento de dados primários, desenvolvendo atividades de campo nas comunidades de pescadores artesanais, e pesquisa de dados secundários de forma a cumprir todas as etapas previstas no levantamento que será realizado;

A CONTRATADA deverá dispor dos recursos humanos e materiais necessários para realizar o levantamento proposto, contemplando visitas às comunidades e elaboração de documentos técnicos a serem apresentados ao órgão ambiental licenciador;

Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar os seguintes produtos, que estão descritos com o detalhamento necessário no item 5. Cada produto entregável será corresponde

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

1. Plano de Trabalho;
2. Mapa e relatório de identificação das comunidades pesqueiras;
3. Mapa e relatório de identificação das áreas de pesca (pesqueiros);
4. Análise de importância dos pesqueiros;
5. Relatório final compilado.

5 ORIENTAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A CONTRATADA será responsável por realizar a primeira etapa da execução do Programa de Compensação à Atividade Pesqueira, que corresponde a um trabalho de levantamento de dados, seguindo as diretrizes estabelecidas no Parecer Técnico do Ibama nº 14356024/2022-COMAR/CGMAC/DILIC. Nesse caso, o levantamento deverá contemplar a área de influência indireta dos portos de Paranaguá e Antonina, incluindo os municípios de Pontal do Paraná, Paranaguá, Antonina, Morretes e Guaraqueçaba, contemplando três etapas principais, que se encontram descritas na sequência.

5.1. Plano de Trabalho

Previamente ao início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho, detalhando a metodologia a ser adotada para execução de todas as etapas descritas abaixo e estabelecendo um calendário de execução dos serviços. O referido Plano de Trabalho será aprovado pela CONTRATANTE e deverá conter, também, a metodologia a ser adotada para a coleta de dados primários antes das incursões a campo, tendo como base artigos científicos e eventuais levantamentos similares realizados em outras localidades.

5.2. Etapa 1: identificar as comunidades pesqueiras na área de influência indireta

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

A primeira etapa consiste em identificar as comunidades caracterizadas como pesqueiras na área de influência indireta dos portos, abrangendo os municípios de Pontal do Paraná, Paranaguá, Antonina, Morretes e Guaraqueçaba. Inicialmente, poderão ser utilizados dados secundários provenientes do Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira executado pela Portos do Paraná e de outros estudos relacionados. Além disso, partindo das informações obtidas no levantamento de dados, deverá ser realizada a coleta de dados primários com o objetivo de levantar outras comunidades pesqueiras que porventura ainda não tenham sido identificadas no território, conforme orientação do Ibama.

5.3. Etapa 2: identificar a localização das áreas de pesca (pesqueiros)

Com base nos resultados obtidos com a realização da Etapa 1, deverão ser identificadas as áreas de pesca dessas comunidades, denominadas “pesqueiros”, com base em dados secundários já coletados e também em incursões a campo para coleta de dados primários junto às comunidades. Após a identificação dos pesqueiros, será necessário avaliar se os mesmos fazem parte da área de influência direta dos meios físico e biótico do Porto Organizado de Paranaguá, considerando os impactos das atividades portuárias sobre a pesca artesanal local.

5.4. Etapa 3: avaliar a importância dos pesqueiros

Após a identificação das comunidades pesqueiras e dos pontos de pesca, com a execução das etapas 1 e 2, será realizada a terceira etapa, que corresponde à avaliação da importância dos pesqueiros com base na frequência de uso dos mesmos pelos pescadores artesanais locais. Essa análise deverá ser realizada dentro da área de influência direta (AID) dos meios biótico e físico e para o conjunto de pescadores de determinada comunidade, devendo contemplar todos os pontos de pesca encontrados dentro da AID, conforme

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

orientação do Ibama. As informações primárias pertinentes à frequência de uso dos pesqueiros podem ser obtidas junto às atividades de campo para obtenção das informações correspondentes à etapa 2.

Os resultados obtidos nos levantamentos da etapa 3 deverão ser apresentados em gráficos em *buffer*, buscando representar a intensidade/importância de cada ponto ou de determinada área de pesca dentro da AID, buscando a compreensão visual dos resultados de forma clara.

5.5. Etapa 4: compilação dos resultados e avaliação

A finalização das três primeiras etapas deverá permitir a atualização das comunidades de pescadores localizadas na área de influência dos portos de Paranaguá e Antonina, contemplando suas áreas de pesca e a importância relativa das mesmas para os pescadores artesanais. Sendo assim, considerando que esse levantamento corresponde à etapa prévia de levantamento de dados para elaboração do Programa de Compensação à Atividade Pesqueira, a CONTRATADA deverá elencar, junto à Portos do Paraná, as comunidades pesqueiras que deverão ser contempladas nas demais etapas do PCAP, tendo em vista a abrangência dos impactos da atividade portuária sobre os meios físico e biótico da dragagem de aprofundamento.

Por fim, a CONTRATADA deverá elaborar um documento técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional competente, contemplando a metodologia utilizada para realização das etapas descritas neste Termo de Referência e os resultados obtidos. Esse documento será apresentado ao órgão ambiental licenciador com vistas a estruturar o Programa de Compensação à Atividade Pesqueira.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

5.6. Demais orientações pertinentes

As etapas acima descritas poderão ser realizadas de forma sequencial, como proposto, porém, caso a CONTRATADA julgue pertinente e, desde que autorizado pela CONTRATANTE, a obtenção dos dados primários poderá ser realizada de forma concomitante para as etapas 1, 2 e 3, de forma a evitar o desgaste junto aos pescadores com a realização de levantamentos de dados de forma consecutiva nas comunidades.

A CONTRATADA deverá dispor de equipe especializada para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, a qual deverá contar com equipe multidisciplinar, sendo composta por profissionais com formação específicas nas áreas de Oceanografia, Engenharia da Pesca ou Ciências Biológicas e com experiência no levantamento de dados relacionados à atividade pesqueira tradicional, além de profissionais com experiência em projetos socioambientais ou de compensação ambiental.

Será de responsabilidade da contratada disponibilizar todos os equipamentos e os meios necessários para a realização dos serviços, incluindo os custos relativos ao deslocamento embarcado das equipes, saídas de campo, reuniões, oficinas, alimentações e hospedagens, se for o caso. Ainda, devem ser previstos, dentre os serviços prestados pela contratada, o custeio de eventuais diárias de guias locais de campo, ações de mobilização comunitária pelas lideranças e protocolos de consulta comunitários, caso demandados.

5.7. Local de realização dos serviços

O objeto dessa licitação será realizado no Complexo Estuarino de Paranaguá, com foco nos municípios de Paranaguá, Antonina, Morretes, Pontal do Paraná e Guaraqueçaba.

6 PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento não será adotado em razão da natureza do objeto e de suas

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

peculiaridades.

7 DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- Pesquisas vigentes cadastradas no banco de dados do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas, incluindo também neste item, tabelas de referência de órgãos públicos, com SINAPI e SICRO;
- Pesquisas com empresas especializadas para realizarem os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que atendam às necessidades da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

8 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade, quando couber, nos termos do Art. 49º do Decreto Estadual nº 4993/2016, como:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, priorizando a utilização de água não potável e/ou de reuso;
- Os bens utilizados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, assim como a legislação correspondente, sobre o correto gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

As aquisições dos materiais relacionados no art. 33 da Lei nº 12.305/2012 devem obedecer rigorosamente aos princípios da “Logística Reversa”, devendo apresentar, à APPA, o respectivo certificado.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os serviços descritos no presente Termo de Referência, tendo em vista suas particularidades, não são considerados como bens e serviços comuns. Justifica-se, nesse sentido, que a natureza do objeto envolve o levantamento de dados das comunidades pesqueiras artesanais, demandando uma equipe e estrutura especializada, não sendo, por isso, classificado como serviço comum.

10 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar os serviços dentro dos requisitos legais e técnicos pertinentes, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos certificados, ficando por sua exclusiva responsabilidade a qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- Fornecer, às suas expensas, todos os recursos humanos, equipamentos, ferramentas, materiais e transporte necessários à execução dos serviços;
- Manter durante todo o prazo contratado quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas ou demissão, os quais não terão, em hipóteses alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, bem como os contratos devidamente firmados quando da necessidade de terceirização de qualquer serviço;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- Todos os funcionários devem fazer uso de uniformes, crachá de identificação da APPA, para a correta identificação nas áreas da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA; bem como Equipamentos de Proteção individual de acordo com os riscos presentes em cada área do Porto Organizado, e de acordo com a Análise de Riscos Ocupacionais da CONTRATADA;
- Informar a APPA sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- Responder técnica, ética, civil e penalmente por todos os eventos resultantes da execução direta e indireta do contrato, incluindo os de obrigações trabalhistas, previdenciários e tributários, ocorridos tanto em suas unidades próprias como as subcontratadas (credenciados);
- Responder civil, penal e administrativamente pela prestação dos serviços e obrigações do contrato realizadas pelas subcontratadas (credenciadas), de forma solidária;
- Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um responsável/preposto pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

obrigação de garantir a adequada execução do contrato; e informar e manter atualizados, junto a CONTRATANTE, os números de telefones e endereço eletrônico bem como nome das pessoas nomeadas;

- Supervisionar os serviços, por meio de pessoal próprio e especializado, inclusive os serviços prestados pelas subcontratadas;
- Dar início as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço da APPA autorizando a CONTRATADA;
- Arcar com qualquer prejuízo causada à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do objeto;
- Fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, embarcações, veículos, e EPI's necessários para a execução dos serviços, obedecendo as especificações inerentes ao exercício de cada, e todas as atividades exercidas no atendimento aos beneficiários da APPA, sejam elas administrativas ou de qualquer outra espécie;
- Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- Comunicar imediatamente a fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto;
- Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a CONTRATANTE não julgar em condições

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência, se torne necessário ampliar o horário da prestação de serviços;

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APPA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução do objeto;
- Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade pertinente e que envolva toda e qualquer parte da execução do objeto;
- A CONTRATADA deverá registrar e comunicar prontamente à Fiscalização da APPA as notificações e autuações dos órgãos oficiais de fiscalização (DRT, órgãos ambientais, INSS etc.) recebidas referentes à execução dos serviços da CONTRATADA para a APPA;
- A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país;
- A CONTRATADA deverá manter toda documentação legal e as exigidas pela APPA arquivada, controlada e mantida atualizada ao longo do contrato;
- Cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência e no Edital do Certame;
- A CONTRATADA, caso opte por dispor área de descanso e/ou alimentação dos funcionários, o local deverá ser adequado e seguro, atender as legislações aplicáveis vigentes e estar localizado fora da área do Porto Organizado de Paranaguá.

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- Nomear funcionário (s) para fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato;
- A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- Os serviços efetivamente executados/fornecidos descritos no Item 5, e devidamente aceitos pela fiscalização, deverão ser apresentados em um Certificado de Medição, o qual deverá conter a comprovação de execução, através de relatório fotográfico de campo, conforme a cronograma físico;
- Os pagamentos correspondentes serão realizados através de medições dos serviços efetivamente concluídos, e aceitos pela Fiscalização;
- Os pagamentos serão efetuados, em até trinta (30) dias da certificação das respectivas faturas, após medição, de conformidade com as quantidades estabelecidas na planilha de quantitativos e dos serviços efetivamente executados/fornecidos no período.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- Considerando o prazo previsto para a execução do contrato de 12 meses e o escopo previsto com execuções de diferentes etapas, como descrito no Item 5 deste Termo de Referência, visando orientação, na sequência apresentamos na Tabela 1 o cronograma-físico financeiro em porcentagem de execuções conforme cada etapa:

Tabela 1 – Cronograma Físico Financeiro orientativo

Etapas do Trabalho	Período (em meses e % de execução)											
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
Entrega do Plano de Trabalho	2%											
Etapa 1 – Levantamento das comunidades de Antonina, Morretes e Paranaguá			10%									
Etapa 1 – Levantamento das comunidades de Pontal do Paraná e Guaraqueçaba					10%							
Entrega do produto final da Etapa 1 conforme TR						20%						
Etapas 2 e 3 – Levantamento das áreas de pesca e importância dos pesqueiros de Antonina, Morretes e Paranaguá								14%				

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

Etapas 2 e 3 – Levantamento das áreas de pesca e importância dos pesqueiros de Pontal do Paraná e Guaraqueçaba										14%		
Entrega produto final Etapas 2 e 3 conforme TR											10%	
Entrega do produto final compilado												20%

13 PRAZOS

O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 meses, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA, após a assinatura do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, conforme especificado no respectivo item do Edital da Licitação.

15 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da APPA, que serão designados como fiscais do contrato;
- A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela APPA, durante o período de vigência do Contrato para representá-la sempre que for necessário;
- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas aos fiscais da APPA designados, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;
- Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, o servidor designado poderá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária;
- Não obstante, a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a APPA reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isto ordenar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de empregado da licitante vencedora que estiver sem uniforme, EPI ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

16 HABILITAÇÃO

A Licitante deverá apresentar na fase de habilitação, a comprovação de qualificação técnica dos serviços requisitados neste Termo de Referência. Para isso, deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação:

- 16.1.** A Licitante deverá comprovar experiência na realização de atividades de estudo, levantamento ou monitoramento relacionadas à pesca artesanal. Esta comprovação será realizada por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado.
- 16.2.** A Licitante deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Municipal;
- 16.3.** A Licitante deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, da pessoa jurídica;
- 16.4.** A Licitante deverá apresentar a planilha constante no Anexo II – Planilha Orçamentária de Preços preenchida em sua totalidade;
- 16.5.** A Licitante deverá indicar profissional Oceanógrafo, Engenheiro de Pesca, Biólogo ou de área correlata habilitado para a função, para responder como responsável técnico, conforme Modelo do Edital.

Este profissional indicado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de pertencer ao quadro técnico da empresa, esta comprovação deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - Carteira de trabalho;
 - Certidão do Conselho Profissional;
 - Contrato Social;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de trabalho registrado na DRT; e/ou
- Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode se suprido pela assinatura do modelo anexo ao Edital do profissional que será responsável pelo objeto deste TR.

b) A comprovação do registro de pessoa física do profissional indicado de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente.

c) O profissional Responsável Técnico que atuará na equipe deverá comprovar que possui experiência trabalhos relacionados à pesca artesanal, por meio da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT e/ou equivalente).

16.6. A Licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pela APPA ou declaração formal da empresa licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme disposto no edital. A vistoria técnica tem por finalidade:

- Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários;
- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam à plena execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

- A visita técnica poderá ser agendada, junto à Diretoria de Meio Ambiente da APPA, pelo telefone (41) 3420-1204.

17 SUBCONTRATAÇÃO

Este termo de referência admite a subcontratação parcial do objeto, sendo essa limitada a até 30% do contrato, para a realização do transporte marítimo às comunidades pesqueiras.

Ressalta-se, no entanto, que são admitidas essas subcontratações na condição de que se atenda as especificações do objeto desta Licitação.

Neste ponto, em relação à subcontratação destacamos que:

- 17.1.** Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, desde que, expressamente autorizada pela APPA.
- 17.2.** Caso haja a subcontratação, o contrato celebrado entre a contratada é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, permanecendo a responsabilidade do contratado pela perfeita execução contratual.
- 17.3.** A Contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a APPA, a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Baseando-se no princípio da economicidade dos recursos públicos, a escolha do fornecedor se dará em virtude da vantajosidade na referida contratação, sendo essa representada pela proposta de menor preço.

19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver cisão, ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, bem como a expressa anuência da APPA a continuidade do contrato;
- A alteração subjetiva a que se refere o presente item deverá ser feito mediante termo aditivo ao contrato.

20 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Uma vez executado o contrato, o objeto deverá ser recebido provisoriamente, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, com duração máxima de 90 (noventa) dias;
- O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

- Caso seja identificado defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

21 MATRIZ DE RISCO

Uma das áreas mais importantes no Gerenciamento de Projetos é a área de gerenciamento de risco, sendo que o risco de um projeto é um evento ou condição incerta que, se ocorrer, terá um efeito positivo ou negativo sobre o projeto, como impactos no cronograma, no custo, no escopo ou mesmo na qualidade dos serviços.

A incerteza de eventos em potencial é avaliada a partir de duas perspectivas, a probabilidade e o impacto. A probabilidade representa a possibilidade de que um determinado evento ocorra e o impacto representa a sua consequência caso ele ocorra.

A Matriz de Riscos, também conhecida como Matriz de Probabilidade e Impacto, é utilizada para priorizar as ações e tipo de abordagem em relação aos riscos. Trata-se de uma ferramenta visual que classifica, qualitativamente, os pesos dos impactos e probabilidades, possibilitando visualizar rapidamente quais são os riscos que devem receber maior atenção. Via de regra, para o objeto do presente certame, foram avaliados somente os eventos que, se ocorrerem, terão um efeito negativo sobre o projeto.

Na Matriz de Risco apresentada no Anexo III, foram elencados os principais riscos a serem mitigados, porém é importante destacar que os riscos elencados não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para a execução dos serviços.

A Matriz de Risco desenvolvida para atendimento a este processo foi baseada no Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade da Gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, 1ª Edição – 2020.

A Figura 2 ilustra, de forma geral, as cinco escalas de impacto e de probabilidade, bem como demonstra os quatro níveis de riscos: pequeno, moderado, alto e crítico. A Figura 3 demonstra os aspectos de ordem estratégico-operacional e econômico-financeiro com as

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

respectivas orientações. A Figura 4 demonstra as possíveis frequências observadas/esperadas e as respectivas orientações.

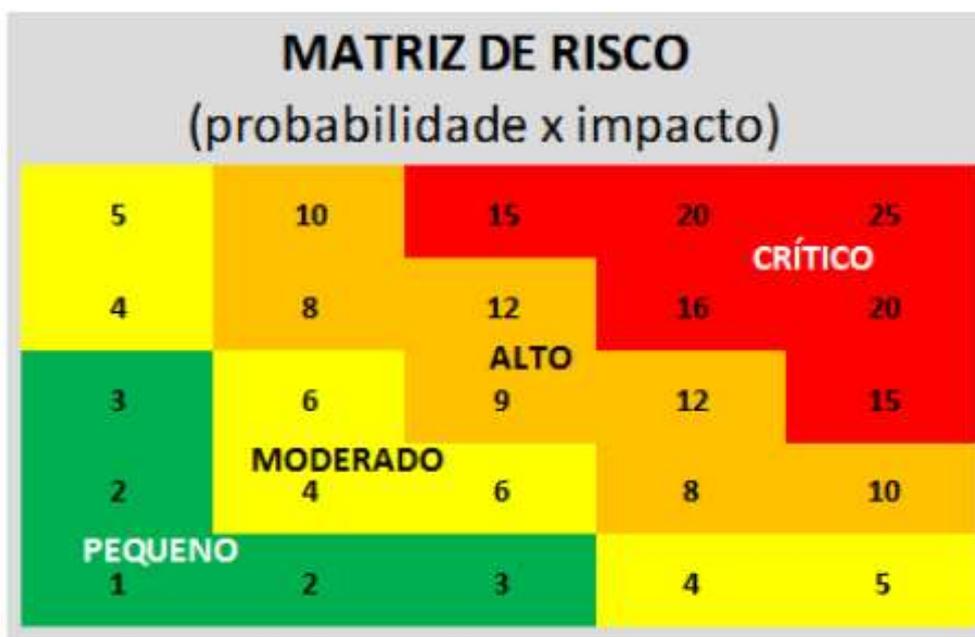


Figura 2. Matriz de Riscos

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

Impacto - Fatores para Análise						
	Estratégico-Operacional				Econômico-Financeiro	Peso
	Resultados nas Políticas Públicas Setoriais	Resultados Organizacionais (metas estratégicas e PPA)	Conformidade / Regulação	Imagem / Reputação	Orçamentário / Financeiro	
	25%	20%	15%	10%	30%	100%
Orientações para atribuição de pesos	Impacto muito alto nas políticas públicas	Impacto muito alto nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar interrupção das atividades	Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão.	$\geq 25\%$	5-Muito alto
	Impacto alto nas políticas públicas	Impacto alto nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar ações de caráter pecuniários (multas/dano ao erário)	Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa	$\geq 10\% < 25\%$	4-alto
	Impacto moderado nas políticas públicas	Impacto moderado nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar ações de caráter correlivo (determinação)	Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo	$\geq 3\% < 10\%$	3-Moderado
	Impacto baixo nas políticas públicas	Impacto baixo nas metas estratégicas ou do PPA	Pode acarretar ações de caráter orientativo (recomendação)	Tende a limitar-se às partes envolvidas	$\geq 1\% < 3\%$	2-Baixo
	Pouco ou nenhum impacto	Pouco ou nenhum impacto nas metas estratégicas ou do PPA	Pouco ou nenhum impacto	Impacto apenas interno/sem impacto	$< 1\%$	1-Muito baixo

Figura 3. Impacto – Fatores de Análise/Orientações para atribuição de pesos.

Peso	Faixa	Aspecto avaliativo	Frequência observada/esperada
1	Muito baixa	evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	$\leq 20\%$
2	Baixa	evento pode ocorrer em algum momento	$> 20\%$ e $\leq 40\%$
3	Média	evento deve ocorrer em algum momento	$> 40\%$ e $\leq 60\%$
4	Alta	evento deve ocorrer na maioria das circunstâncias	$> 60\%$ e $\leq 80\%$
5	Muito alta	evento com altíssima probabilidade de ocorrência	$> 80\%$

Figura 4. Probabilidade/Orientações par atribuição de pesos.

A metodologia prevista no Manual de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade apresenta as possíveis respostas a serem adotadas em função de cada nível de risco obtido. A Figura 5 apresenta a matriz de apetite aos riscos, com sua categorização

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

conforme o impacto x probabilidade.

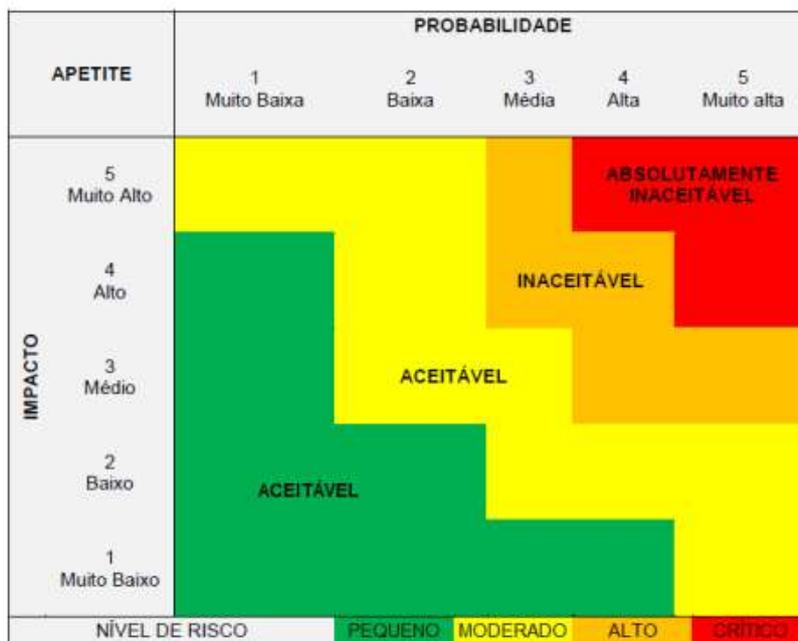


Figura 5. Nível de Risco/Resposta a Riscos.

22 SEGURANÇA DO TRABALHO

- A CONTRATADA deverá atender aos requisitos básicos da Segurança, Meio Ambiente e Saúde e o Regulamento do Sistema de Gestão Integrado da APPA, que devem ser cumpridos durante a execução dos seus serviços, com vistas à prevenção de acidentes pessoais, danos aos equipamentos e às instalações da APPA, danos e incômodos a terceiros, preservando a saúde e o meio ambiente.
- A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos os seus empregados, gratuitamente, os EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho, conforme estes se façam necessários pela natureza e riscos do ambiente ou atividades contratadas, em conformidade com as especificações da NR-6, da Portaria nº 3.214/1978:
 - As suspensões dos trabalhos motivadas pela falta de observância do uso de EPI, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades constantes

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

das cláusulas do contrato, referentes a prazo e multas;

- A CONTRATADA deverá manter um arquivo com registros da entrega dos equipamentos de proteção individual para cada empregado, das reposições de elementos filtrantes e substituição dos EPI durante a vigência do contrato, assim como dos treinamentos dos empregados quanto ao uso e manutenção dos EPI, podendo ser verificados quando de interesse da APPA.
- Todos os equipamentos e acessórios utilizados devem atender as normas regulamentadoras do trabalho e os princípios ergonômicos pertinentes;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE (DMA)

23 ANEXOS

- ANEXO I – Recorte do Parecer Técnico, específico para o Programa de Compensação à Atividade Pesqueira, referente a Análise de Requerimento de Licença de Instalação sem Solicitação de Complementações Nº 14356024/2022-COMAR/CGMAC/DILIC;
- ANEXO II – Planilha Orçamentária de Preços;
- ANEXO III – Matriz de Risco.